
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de fundo de filtro de areia de fluxo confinado com blocos portadores de crepinas de discos ranhurados (0,4 mm) para Estações de Tratamento de Água

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A aquisição deste fundo de filtro é imprescindível para a reforma dos filtros das ETA's. O atual sistema de drenagem de água filtrada dos filtros é a crepina de Polietileno instalada em fundo falso com vazão muito inferior ao sistema de fundo de filtro fabricado pela empresa Hidro Solo.

2.2 A reforma dos filtros é imprescindível para garantirmos a vazão necessária para o período de primavera/verão, realizando a manutenção dos filtros das ETA's. Este tipo de fundo de filtro já foi utilizado pela CESAMA, na reforma da totalidade dos filtros das ETAs Marechal Castelo Branco, São Pedro e ETA Walfrido Machado de Mendonça.

2.3 O resultado operacional deste fundo de filtro é relevantemente superior a todos os outros sistemas já utilizados anteriormente.

Devido a esta experiência exitosa e vantajosa para o interesse público, e por se tratar de equipamento patenteado reconhecidamente testado pela Cesama, deverá ser adquirido por inexigibilidade, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.4 O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois além da natureza deste bem - fundo de filtro já utilizado anteriormente pela CESAMA, na reforma da totalidade de outros filtros, há também a necessidade de contratações frequentes com a finalidade de garantir a manutenção pretendida pela Companhia, não sendo possível se definir a exata quantidade a ser demandada para pedido único ou programado, visto que a necessidade é variável conforme épocas de maior ou menor incidência de consumo dos

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

mesmos. Vide hipóteses legais previstas no Decreto Municipal nº 15.857/2023 e Decreto Municipal nº 16.038/2023 combinado com **art. 72 e art. 73 do RILC**.

2.5 A inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois a empresa **Hidrosolo Indústria e Comércio Ltda CNPJ 08.435.257/0001-88** que é fabricante exclusiva do fundo de fluxo confinado para filtro de areia, produto com patente concedida pelo INPI, sob o n. BR 102013025060-0, e com uso exitoso pela Cesama, o que evidencia e instrui esse processo com a inviabilidade de competição conforme ditames da Lei nº 13.303/2016, art. 30, caput com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), **art. 93**, visto que dispõe que a contratação direta pela Cesama será feita quando houver inviabilidade de competição para o objeto desta contratação

2.6 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei nº 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **Hidrosolo Industria e Comércio Ltda**, inscrita sob o **CNPJ 08.435.257/0001-88**.

2.7 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da **Planilha de contratações da CESAMA**.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

4.1 Fundo de Filtro

Fundo de Filtro de areia de fluxo confinado, com blocos portadores de crepinas de discos ranhurados para Estações de Tratamento de Água, composto por Blocos PLUVITEC® para fundo de fluxo confinado para areia, crepinas PLUVITEC® especiais e patenteadas à prova de colapso com cauda e orifícios calibrados diametralmente opostos para calibração da vazão de ar em retrolavagem e por curvas especiais de 90° com segmento tubular de descida de 75 mm de diâmetro, também com orifícios diametralmente opostos para calibração da vazão de ar em cada ramal. Incluso também gabarito estrutural para montagem dos conjuntos sobre os dutos para distribuição de água e ar.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

5.2 O valor para a aquisição foi apurado através da apresentação cópias de notas fiscais, ou cópias de contratos firmados com outras entidades em conformidade com o **art. 95, inciso V do RILC**.

RC 122763– DEPA

ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Quan t.	HIDRO SOLO	Valor unitário	Total
1	016.211.0002-6	FUNDO DE FILTRO	M2	167,4	R\$3.210,00	R\$ 3.210,00	R\$ 537.354,00
						R\$ 537.354,00	

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra ou outro instrumento contratual.

6.2 Os materiais deverão ser entregues:

- ✓ ETA CASTELO BRANCO / JOÃO PENIDO (Estrada da Remonta s/n – Remonta);
- ✓ ETA CDI (Av. Simão Firjan, nº 1.761 – Distrito Indústria. Referência: em frente ao Destacamento Policial);
- ✓ ETA São Pedro (Rua Major Lino Lima s/n – São Pedro

OBS: em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.5 O veículo utilizado para entrega dos **materiais**, conforme definido no Item 6.2 deste TR, deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.6 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no **item 6.2**.

6.8. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser

recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9 A substituição de que trata o **item 6.8** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência.

6.10 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra ou outro instrumento contratual.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

7.1.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços conforme disposto no art. 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), através da assinatura de Termo Aditivo à ata, os quantitativos também serão renovados **até o limite originalmente registrado**.

7.2 Poderá aderir a Ata de Registro de Preços qualquer outra estatal regida pela Lei 13.303/2016 desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

7.2.1 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pela empresa aderente.

7.2.2 Compete a estatal aderente

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

7.3 As Estatais do município de Juiz de Fora/MG, não poderão aderir à Ata de Registro de Preços para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa aprovada pela autoridade competente.

7.4 O quantitativo total das contratações pelas empresas aderentes à Ata de Registro de Preços não deverá ultrapassar os limites fixados no art. 84, §§ 5º e 6º do RILC.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e compras@cesama.com.br

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da **Inexigibilidade** e ou número da Ordem de Compra ou outro instrumento contratual.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *“pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra ou outro instrumento contratual

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *“pro rata”*.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. Executar a Ordem de Compra, ou outro instrumento contratual, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a eventual contratação, e tudo que for necessário para a sua fiel execução.

9.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.8 Providenciara correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através de Ordem de Compra ou outro instrumento contratual

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e as condições estabelecidas.

10.4 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. PENALIDADES

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

11.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 11.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12. DOCUMENTOS

12.1. Seguem em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

12.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a

execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções deles, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento contratual, nos termos do **art. 80, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Lucas Tadeu Oliveira Fernandes
DEPA

Autorizado/Aprovado por:

Paulo Afonso Valverde Júnior
GEOP

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO

PAPELETA - 3493/2024
Código do documento 57-8094953350536063312

Anexo: TR SRP INEX HS.pdf



Assinaturas

LUCAS TADEU OLIVEIRA FERNANDES
lfernandes@cesama.com.br
Assinou como responsável

Lucas Tadeu Oliveira Fernandes
Órgão de Representação
Departamento de Manutenção e SANEAMENTO (DMS)
(21) 895-4121 / 96105-5188



PAULO AFONSO VALVERDE JUNIOR
pvalverde@cesama.com.br
Assinou como responsável

Paulo Afonso Valverde Junior
Gerente
Gestão de Manutenção - GEM



MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
mazevedo@cesama.com.br
Assinou como responsável

MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
Diretor Técnico Operacional

Detalhe das Assinaturas

22-agosto-2024 15:00:21

LUCAS TADEU OLIVEIRA FERNANDES Assinou - E-mail: lfernandes@cesama.com.br - IP: 177.39.11.100 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 08080552673 - Data Hora: 2024-08-22 15:00:21.0

23-agosto-2024 10:33:51

PAULO AFONSO VALVERDE JUNIOR Assinou - E-mail: pvalverde@cesama.com.br - IP: 177.39.11.100 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 76565939691 - Data Hora: 2024-08-23 10:33:51.0

26-agosto-2024 16:32:00

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03093644690 - Data Hora: 2024-08-26 16:32:00.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged